

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO Nº 002/2022, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução por fornecimento integral, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Equipamentos para Sala Vermelha do Hospital Alzira Figueiredo, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 216/2021 de 01/04/2021, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo nos termos do Decreto nº 9.488/2018, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 – ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: À partir do dia 19/01/2022 às 12:00(doze horas).

1.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/02/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/02/2022 às 10:00 (dez horas).

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas e-mail: cpililhadeitamaraca2021@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO – Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - Estado de Pernambuco, CEP: 53900-000.

1.9 - Pregoeira: **Jaldecy Maria da Silva** - Equipe de Apoio: **Róbelia de Souza Lira, Joyce Cristina Rodrigues de Vasconcelos e Chrystiane Maria da Silva Guedes**, conforme Portaria nº 216/2021 de 01/04/2021.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou em outra data definida pela Pregoeira, comunicada via sistema aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Equipamentos para Sala Vermelha do Hospital Alzira Figueiredo, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.

2.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo III – Declaração de Menor;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Cálculos de Indicadores Econômicos;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta de Ata;

Anexo VIII – Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo IX – Especificações, Quantitativos e Valores;

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

30.00 Fundos Municipais

30.13 Fundo Municipal de Saúde

1030200111.064 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Ambulâncias

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

211 Fonte(Tesouro)

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) por apresentar documentos falsos ou falsificados;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- e) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá (PE) e seus respectivos Fundos Especiais
- b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.4 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO por ITEM.

10.1.1 - Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens, sob pena de desclassificação.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000

CNPJ: 09.680.315/0001-00

- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Que não indicar a marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s), conforme o caso; Que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração:

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Caso que a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º. Da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, localizada Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00, no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.16 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Federal nº 10.029/2019.

13.2 – Da proposta de preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade, a marca e Validade, no que couber, e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2(duas)casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto com base nas especificações do Anexo I.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 – Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências, detalhamento dos itens e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS, como anexos, nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, **no momento do lançamento da proposta**. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 – As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do ITEM respectivo, **detalhando todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto**. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “Informações Adicionais”, do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.7 – As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão **DESCLASSIFICADAS**.

14 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - **Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

14.3 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.4 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior será de 02(dois)minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de programação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o início da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, **desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item/lote**, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos 2(dois) ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 – Encerrada a etapa de negociação, A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do Artigo 7º e no § 9 do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificar a habilitação do licitante conforme disposto no presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeira.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais da Pregoeira.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando redução de preços será feita pela pregoeira, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado".

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que a

Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio em lance após o início da fase competitiva.

14.15 – Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestante inexequível.

14.15.1 – Considera-se inexequível a proposta de preço que:

14.15.1.1 – Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.15.1.2 - Para cumprimento no disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao estimado pelo município ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

14.15.1.3 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumento de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.15.2 - Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custo, não sendo possível a sua imediata desclassificação, pode ser realizada diligência para aferir a legalidade e inexequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.15.2.1 A pregoeira analisará compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de Custo e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis:

14.15.2.2 A pregoeira convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2(duas) horas, contadas da solicitação da pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15.2.3 se a proposta for desclassificada a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação.

14.16 – Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 - DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.
- b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente DESCLASSIFICADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada DESCLASSIFICADA;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e

g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observações:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.3.1.A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação complementar:

15.1.3.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação;

15.1.3.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.1.3.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo V deste Edital;

a.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000

CNPJ: 09.680.315/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC+ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, além da Certidão de Falência, Concordada e Recuperação Judicial prevista na alínea “b”, precedente, a deverão ser apresentadas as certidões de Falência e Concordada para Licitação de 1º e 2º graus extraídos no site do TJPE.

15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II) Certidão expedida, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela pregoeira na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, na forma do Anexo II.

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

a) Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - **SICAF**.

b) Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei nº 8666/93. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

c) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no **Estado do Pernambuco e Município da Ilha de Itamaracá**, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

d) A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do Anexo I.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

15.2.4 - Referências, detalhamento, garantias e demais características do serviço ofertado TERÃO DE SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências complementares e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame pela Pregoeira;

15.2.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Decreto nº 9.488/2018 e Decreto nº 10.024/2019.

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o

Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2014, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, Item a Item;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.11.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.11.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.11.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na AMUPE ou Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – O local de entrega será conforme anexo.

17.3 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde da Ilha de Itamaracá, através do gestor de contratos ou por outro servidor designado pelo Secretário, nos termos do Art. 67 da Lei. nº. 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/comprovação da prestação dos serviços.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município da Ilha de Itamaracá, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - Prova de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

19.5.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5.5 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

19.6 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

19.8 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.9 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

20.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4 – Tiver presentes razões de interesse público;

20.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá –PE;

20.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21 – DO REAJUSTE, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

21.1 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.3 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

21.4 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

21.5 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.3 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

21.6 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata, do Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax no endereço constante do item 1.8.

22.13.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Ilha de Itamaracá (PE), 18 de janeiro de 2022

GLADYS ACCIOLY
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JALDECI MARIA DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada para a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para atender as necessidades do Hospital HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO DE ANDRADE OLIVEIRA Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, conforme condições, especificações e quantidades a serem estabelecidas no Anexo I do presente Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o impacto gerado pela pandemia do novo coronavírus que ocasionou o aumento da demanda assistencial do HOSPITAL E MATERNIDADE ALZIRA FIGUEIREDO DE ANDRADE OLIVEIRA, única unidade de urgência e emergência 24 horas do Município da Ilha de Itamaracá.

Considerando que, dentre as inúmeras ações emergenciais elencadas como prioritárias na assistência aos usuários com suspeita ou acometidos pelo Coronavírus (Sars-CoV-2), está à implantação da **Sala Vermelha COVID-19 no Hospital Alzira Figueiredo** para atendimento **exclusivo e isolado** dos usuários suspeitos ou acometido pelo Covid-19.

Considerando esse novo espaço contará com mais 02 (dois) leitos de estabilização para manutenção da vida de pacientes com baixa saturação de O₂(g), responsável pela Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional (ESPIN) relacionada à Covid-19. O local, destinado a atendimento imediato a pacientes graves requer estruturação e equipamentos para garantia da assistência adequada aos usuários bem como o desenvolvimento das práticas assistências pela equipe médica e de enfermagem.

O Hospital conta, atualmente, com uma única sala destinada ao atendimento dos usuários considerando graves e, para manutenção dessas vidas faz-se necessário à ampliação de mais leitos que permita o isolamento dos usuários e estabilização para atendimento aos usuários do SUS com suspeita ou diagnóstico de COVID-19 e/ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), para garantia da estabilização dos mesmos enquanto aguarda autorização da Central de Leitos do Estado para remoção para Unidade Hospitalar Referência COVID-19 para assistência hospitalar, com a maior brevidade possível.

O quantitativo estimado para a AQUISIÇÃO teve como no ofício nº **045/2021**, emitido pelo Diretor do HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO DE ANDRADE OLIVEIRA, anexa ao expediente, que por sua vez solicita equipamentos médico-hospitalares considerando a necessidade da ampliação da capacidade de atendimento da emergência do **HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO DE ANDRADE OLIVEIRA** que passará a ter uma nova sala vermelha com (02) dois leitos.

Por fim, tal pedido emergencial, além da justificativa acima citada tem amparo legal, considerando o teor da **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do coronavírus, bem como o disposto no **Decreto nº 50.434, de 15 de março de 2021** que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como a Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3- DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de proposta e habilitação;

3.2. No preço total dos itens deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for;

3.3. Não será permitida a subcontratação, no todo deste certame licitatório.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto N° 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal,

6.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

6.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITENS**.

6.5. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”.
(destaque nosso).

6.6. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para

o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração". (destaque nosso).

6.7. Assim, como se não fosse suficiente o TCU ter sumulado e orientado sobre o assunto, decisões recentes, e reiteradas, nesse sentido, daquela Egrégia Corte de Contas, só vêm a consolidar o entendimento acerca da irregularidade e prejudicialidade do critério de julgamento estabelecido como "Menor Preço Por Lote"; senão vejamos:

Em 2006, o TCU, seguindo sua linha de entendimento, decidiu em conhecer de uma representação, considerando-a procedente, determinando a conversão em Tomada de Contas Especial e ouvindo em audiência prévia o responsável "pelo fato dos quantitativos de medicamentos da Concorrência 042/2004 terem sido elaborados por lotes e não por itens, limitando a participação de laboratórios fabricantes e distribuidores de outros pontos do território nacional, frustrando o caráter competitivo do certame e o princípio da isonomia, previstos no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 3o, caput, e § 1o, inciso I, da Lei 8.666/93;"

6.8. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

6.9. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal no 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preço com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento do objeto em tela.

6.10. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

6.11. A Secretaria de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.12 A Secretaria de Saúde licitará os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com tratamento diferenciado exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme preconiza o art. 48, inciso I da LC 123/2006 e suas alterações.

6.13. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar no 123/2006 de forma a ordenar a participação

das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

a) **COTA PRINCIPAL (75%)**: Para ampla concorrência das empresas;

b) **COTA RESERVADA (25%)**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos

limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006;

c) **COTA EXCLUSIVA**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites

previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.14. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada à prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.00	FUNDOS MUNICIPAIS
30.13	FUNDO MUN SAUDE
1030200111.064	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E
AMBULANCIAS	
DESPESA:	449052 EQUIPAMENTO E ATERIAL PERMANENTE
FONTE DE FINANCIAMENTO:	211 (tesouro)

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

8 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica e garantia de no mínimo 12 (doze) meses, fazer a instalação e deixar o equipamento funcionando.

8.2. A empresa vencedora deverá dar treinamento ao profissional de saúde quanto ao manuseio dos equipamentos, esclarecendo qualquer dúvida.

8.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Saúde.

8.4. Todos os equipamentos deverão possuir Registro na Anvisa (apresentar o número no “descritivo detalhado” do item no momento do cadastramento da PROPOSTA INICIAL).

8.5. A contratada deverá, na fase de apresentação das propostas (no descritivo detalhado do item), indicar empresa credenciada pela fábrica no estado de Pernambuco, que será

responsável por executar assistência técnica em casos de solicitação de garantia (no período de vigência) e/ou em casos de defeito de fabricação, substituição de peças danificadas, dos mecanismos e dos componentes. Deve-se apresentar os dados da autorizada (razão social, endereço, CEP, telefone e e-mail)

9 – LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os equipamentos, objeto da presente contratação deverá ser entregues no **HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO DE ANDRADE OLIVEIRA** do Município da Ilha de Itamaracá, situado na Av. João Pessoa Guerra, 536 - Pilar – Ilha de Itamaracá – CEP 53900-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81)3544-1340 **E-mail:** saude@ilhadeitamaraca.pe.gov.br

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

10.2. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

10.3. Os equipamentos, objeto desta licitação serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto nas seguintes condições:

10.4. **Recebimento provisório**, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias corridos;

10.5. **Recebimento definitivo**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

10.6. O recebimento definitivo dos equipamentos, licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

10.8. O retardamento na entrega dos equipamentos, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

10.9. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias pelo Fundo Municipal de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável Técnico do acompanhamento quanto à entrega dos materiais, comprovando a qualidade dos mesmos pela Secretaria e executados pelo contratado no período ora determinado.

11.2. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá indicar e apresentar no documento de cobrança/Nota Fiscal, constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente (preferencialmente da Caixa Econômica Federal) na qual será realizado o pagamento, via ordem bancária;

11.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento cobrança apresentar comprovações de estar regular para com a regularidade fiscal e trabalhista.

11.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na DEAF – Diretoria Administrativa Executiva Financeira, localizado situado no Palácio Pedra que Canta Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar – Ilha de Itamaracá – CEP 53900-000

11.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento

11.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.7. Não será permitida cobrança de quaisquer títulos pela rede bancaria.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.9. Será descontado do valor líquido da Nota Fiscal a taxa bancária de transferência ou ordem bancária;

11.10 - Caso a conta corrente da Contratada for da Caixa Econômica Federal, o pagamento ficará ISENTA da taxa bancária.

12 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

12.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

12.2. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação apenas para fins de conclusão do objeto contratual, em conformidade com o art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

12.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser

aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

12.4 Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

12.5. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados neste termo de referência.

12.6. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da ciência da notificação emitida.

12.7. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato responsável.

12.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os licitantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

13.2. Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(o) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;

14- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigo 64 da Lei nº 8.666/1993.

15 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. A empresa licitante deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação pelo pregoeiro, amostra de cada item, quando solicitado, a fim de promover a verificação da conformidade de suas características com as especificações exigidas, a fim de promover a verificação da conformidade de suas características com as condições exigidas, devendo ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL – (ENDEREÇO AV JOÃO PESSOA GUERRA, S/N – SEDE DA PREFEITURA - Ilha de Itamaracá/PE), em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, que será analisada tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde.

15.2. Após análise, o servidor ou equipe técnica da área demandante emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o produto examinado, quando solicitado apresentação de amostra.

15.3. A equipe ou servidor, designado para análise das amostras, caso entender necessário poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

15.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante classificada, provisoriamente, em 1º lugar, e dispor na embalagem informações quanto ao produto.

15.5. A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível terá a cotação dos itens desconsiderada para efeito de julgamento.

15.6. As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria de Saúde para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.

15.7. Para as amostras enviadas pelo correio, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

15.8. A amostra será analisada com base nas especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

15.9. O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a CPL – Comissão Permanente de Licitação dará as amostras o destino que achar conveniente.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

16.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

16.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.6. Analisar, após a entrega dos equipamentos, se estes estão em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

16.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.9. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

16.10. Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;

16.11. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

16.12, Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

17.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93; 15.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

17.6. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

17.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Durante a vigência do contrato de fornecimento, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo responsável técnico da Secretaria de Saúde;

- 18.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) dever(a)ão ser(em) solicitada(s) aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 18.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
- 18.4. Cabe ao **fiscal do contrato**:
- 18.5. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 18.6. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 18.7. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 18.8. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.9. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes dos subitens deste Termo de Referência, e seus anexos;
- 18.10. Comunicar à Administração da Secretaria de Saúde a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 18.11. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração da Secretaria de Saúde;
- 18.12. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 18.13. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18.14. Cabe ao **gestor do contrato**:
- 18.15. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 18.16. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 18.17. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 18.18. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.19. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 18.20. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 18.21. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 18.22. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 18.23. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19- SANÇÕES

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

19.1.1. A multa a que se alude o item 19.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93. 10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

19.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2.5. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

19.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município da Ilha de Itamaracá e cobrado judicialmente.

19.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O reiterado descumprimento dos prazos previsto neste termo de referência sujeitará à empresa licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ilha de Itamaracá, de de

Gladys Accioly
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 002/2022.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

À

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)
....., portador(a) do CPF nº e
da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins de obtenção dos
benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações
do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____

_____(nome da proponente/carimbo)____

ANEXO V

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Grau de Endividamento – GE:

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} \leq (\text{menor ou igual}) \text{ a } 0,70$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;
- 4 - Grau de Endividamento – GE – Igual ou inferior a 0,70

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução de 12 (doze) meses estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

4.3. Cabe à CONTRATADA adotar as providências necessárias para que a execução seja iniciada nas datas supracitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência fixada em **12(doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta)dias após o fornecimento e comprovação e atesto do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Os preços serão fixos irreeajustáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

§2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade e sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

§3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado quinzenalmente de forma parcelada, com entrega no local determinado pela Secretaria de Saúde, mediante requisição formal da Secretaria, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05(cinco)dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25%(vinte e cinco por cento), conforme art. 65,§1º da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANSÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

Pela recusa em realizar o fornecimento, caracteriza em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do bem:

Pela demora em substituir o bem rejeitado o corrigir falha do próprio fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado nos 03(três) dias que seguirem a data da rejeição 10%(dez por cento) do valor fornecimento rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixa na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de 02(dois)anos.

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que a CONTRATADA, ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

§1º Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas no inciso III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento dos prazo de fornecimento.

II – recusa em atender alguma solicitação para correção dos fornecimentos, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03(três) dias uteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada.

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazo estipulados neste edital.

§2º Além das penalidades citadas a CONTRATADA ficara sujeita ainda no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo prazo de validade dos produtos fornecidos.

§3º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§4º Poder-se-á descontar dos pagamentos por ventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII E XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo direito a pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrido impedimento ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

§6º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- São obrigações da contratada:

- Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VI.
- Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- Fiscalizar e acompanhar ao fornecimento dos produtos, que forem sendo solicitados pela Administração, conforme necessidade.

13.3- Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providenciar corretivas, ou seja, a trocados produtos, etc.

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, até 30(trinta) dias após protocolização das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no Foro da Cidade da Ilha de Itamaracá (PE), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá (PE), em [data].

GLADYS ACCIOLY
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.674/0001-24, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá- PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. Gladys Accioly, brasileira,,,, portadora do CPF nº-....., Cédula de Identidade n^o/....., residente e domiciliada à, - - - - e doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, com sede à, nº - -/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., CPF/MF nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Equipamentos para Sala Vermelha do Hospital Alzira Figueiredo, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: () _____, fax: () _____, telefone representante em _____, fax () _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº. _____

Observações

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000
CNPJ: 09.680.315/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 9.488/2018, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE, para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE (PE) de de 2022

GLADYS ACCIOLY
SECRETÁRIA DE SAÚDE

(EMPRESA)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
representante legal o _____ (a)
Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ - PE, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Carro de urgência estrutura em aço e revestimento com tinta epóxi na cor bege, tampo superior em aço inox, lixeira em aço inox; com bandeja superior com base giratória 360° para acomodação de cardiovesor, filtro de linha com quatro saídas; rodízios de 4 de diâmetro; tábua par massagem cardíaca em polipropileno; primeira gaveta com divisórias para medicamentos; suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro em aço inox 304, conjugado ao sistema de trava das gavetas; para-choque de borracha; Dim: largura 600x profundidade 450 x altura 840mm.	UND	2	R\$ 3.764,71	R\$ 7.529,42
2	KIT Laringoscópio com bolsa adulto feito em aço inox com 3 laminas foscas curvas (lâminas 2,3,4), 2 laminas retas foscas (laminas 2 e 3) e suporte com lâmpadas led.	UND	2	R\$ 2.012,95	R\$ 4.025,90
3	Kit laringoscópio com bolsa infantil feito em aço inox com 3 laminas foscas curvas (laminas 1,2 e 3) e 1 lamina reats foscas (lamina 00)	UND	1	R\$ 1.597,50	R\$ 1.597,50

4	<p>Eletrocardiográfico: aparelho utilizado para realização de exames de ECG (eletrocardiograma) de diagnostico nas 12 derivações, para uso em pacientes adultos e pediátricos, em ambiente hospitalar. Características gerais. Alimentação elétrica: bivolt automático; características técnicas aparelho de eletrocardiográfico compacto e portátil, com conexão computador para transferência de exames: conexão com deve ser com no mínimo portas WIFI, USB ou Ethernet, em formato DICOM, HL7; Impressora térmica para papel tipo A4 ou rolos de 210mm de largura aproximadamente; Deve possibilitar que os exames sejam enviadas em formato PDF para computador, por USB ou cartão memoria; Permitir a identificação numérica do paciente, idade e sexo; As mensagens, medidas e informações mostradas na tela, e nos relatórios, devem estar no idioma português; possibilidade de impressões/copias dos últimos 100 exames, no mínimo de 250 exames; tela de no mínimo 7 polegadas, para visualização das 12 derivações simultâneas; Dados do ECG: Sinal ou pulso de calibração 1 mV; 500 amostras/ por canal filtros de ruídos e tremores musculares;</p>	UND	2	R\$11.426,95	R\$22.853,90
---	--	-----	---	--------------	--------------

	<p>proteção contra descarga de desfibrilador; Aquisição digital de 12 derivações simultâneas; Sensibilidade deve incluir no mínimo:5,10,20 mm/mV; Laudo/ interpretação: possuir algoritmo de interpretação automática de todas as derivações e anlises das medidas FC e segmento QT para suporte a decisão clínica. Dados da impressão: O registro deve apresentar, no mínimo as 12 derivações, pulso de calibração, velocidade de registro 25 e 50mm/s, identificação do paciente e medidas dos segmentos cardíacos. Acessórios 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica; 01 (um) cabo para conexão ao computador, se necessário</p> <p>01 (um) cabo de paciente 10 vias, com pino banana;</p>				
5	DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR COM MONITOR E MULTIPARÂMETRO MARCAPASSO.	UND	1	R\$29.142,66	R\$29.142,66
6	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTIL E NEONATAL.	UND	3	R\$ 1.237,29	R\$ 3.711,87
7	ÂMBUR COM MÁSCARA + BOLSA RESERVATÓRIA	UND	1	R\$ 343,55	R\$ 343,55
8	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR	UND	2	R\$ 6.742,50	R\$13.485,00
9	OXIMETRO PORTATIL	UND	4	R\$ 1.641,25	R\$ 6.565,00

10	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL INFANTIL	UND	2	R\$ 315,04	R\$ 630,08
11	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL ADULTO	UND	5	R\$ 194,01	R\$ 970,05
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	5	R\$ 719,80	R\$ 3.599,00
13	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	2	R\$ 304,50	R\$ 609,00
14	GLICOSIMETRO COM LANCETAS	UND	10	R\$ 141,13	R\$ 1.411,30
15	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	5	R\$ 41,08	R\$ 205,40
16	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	UND	15	R\$ 52,22	R\$ 783,30
17	FILTRO BACTERIANO HME ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UND	15	R\$ 74,64	R\$ 1.119,60
18	FILTRO BACTERIANO HME PEDIÁTRICO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UND	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00